

Lei nº 1.447, de 08 de Julho de 2021

"Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de Bertiooga, e dá outras providências"

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Processo: 137/2021

Projeto: 008/2021

Promulgação: 08/07/2021

Publicação: BOM 1004, de 08/07/2021

Decreto:

Alterações:

Observação: Processo com veto parcial. Processo será encaminhado ao DTI após a votação do veto, após o recesso (anotação feita em 20/07/2021)

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Bertiooga.

Parágrafo único. O órgão do Executivo Municipal que expedirá o documento mencionado no caput será definido pelo Prefeito Municipal, na forma a ser definida em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º. Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o(a) portador(a) do documento de identificação de que trata o art. 1º será beneficiário de:

I - Preferência no atendimento pessoal em órgãos da administração pública municipal para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e,

II- Gratuidade no transporte público municipal. (VETADO - veto não votado 20/07/2021)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 08 de Julho de 2021.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município